



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA -3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.



JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a premente necessidade de aquisição de aparelhos celulares (smartphones) conforme condições, quantidades e exigências especificadas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos, AUTORIZO a abertura de processo administrativo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com o intuito de proceder à contratação direta de pessoa(s) jurídica(s) para atender a necessidade do CRBM-3.

Encaminhe-se o presente processo para desenvolvimento.

Atenciosamente,

Goiânia, 10 de abril de 2026.

Dr. Raphael Sahd
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO
Resolução CFBM nº 421 de 24 de fevereiro de 2026.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br